



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

**LEI Nº 1.147 / 2019**

**“Autoriza o Poder Executivo celebrar Termo de Cessão de Uso com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae) de Bocaina de Minas - MG, e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º - Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae) de Bocaina de Minas - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.401.909/0001-75, com sede à Rua José Pacheco de Araujo, nº 01, os bens a seguir relacionados:**

**I - 01 (um) veículo marca Volare, tipo Pas/ônibus, cor branca, combustível diesel, ano de fabricação 2018 e ano de modelo 2019, chassi nº 93PB43M10KC098376, Renavam nº 01167151990, Placas QPG-4869.**

**II - 01 (um) veículo marca Chevrolet tipo Pas/Automóvel, cor branca, combustível alc/gasolina, ano de fabricação 2018 e ano de modelo 2019, chassi nº 9BGJC7520KB133952, Renavam nº 01169889759, Placas LMP-4006**

**Parágrafo único.** Os bens descritos no caput deste artigo foram adquiridos através das Programações nº 310720820170001 e 559101310720201702 do MDS e destinam-se ao uso exclusivamente do serviço da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae), para o transporte de pessoas com deficiência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

**Art. 2º** - A presente cessão de uso será feita mediante termo de cessão (minuta em anexo), ficando assegurada ao concedente o domínio do bem concedido e à concessionária apenas a transferência da sua posse.

**Parágrafo único.** O prazo da cessão de uso será fixado no termo de cessão e poderá ser renovado, se houver consenso entre as partes, pelo mesmo período ou outro período diverso do estipulado.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bocaina de Minas, 12 de fevereiro de 2019

  
**Wanderson Abraão Benfica**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

**(Minuta) CESSÃO DE USO Nº**

**TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
BOCAINA DE MINAS - MG, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS (APAE)**

O **MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS**, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 18.194.076/0001-60, com sede administrativa à rua Cap. João Mariano Dias, nº 86, Centro em Bocaina de Minas, na pessoa de seu representante legal, Prefeito **Wanderson Abraão Benfica**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 490.913.366-68, RG nº M-3.1552260, residente e domiciliado em Bocaina de Minas/MG, doravante denominado - Cedente, e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae) de Bocaina de Minas**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.401.909/0001-75, com sede à Rua José Pacheco de Araujo, nº 01, doravante denominada - Cessionária, representada neste ato por seu Presidente, ....., respectivamente resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O Cedente fornecerá à Cessionária, para utilização exclusiva na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae) - MG, os seguintes bens:

I - 01 (um) veículo marca Volare, tipo Pas/ônibus, cor branca, combustível diesel, ano de fabricação 2018 e ano de modelo 2019, chassi nº 93PB43M10KC098376, Renavam nº 01167151990, Placas QPG-4869.

II - 01 (um) veículo marca Chevrolet, modelo Spin, tipo Pas/Automóvel, cor branca, combustível alc/gasolina, ano de fabricação 2018 e ano de modelo 2019, chassi nº 9BGJC7520KB133952, Renavam nº 01169889759, Placas LMP-4006





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

Os bens objeto do presente termo estão com todos os equipamentos obrigatórios, e foram adquiridos através das programações nº 310720820170001 e 559101310720201702 ambas do MDS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO**

Os veículos destinam-se ao serviço de transporte de pessoas com deficiência, ficando a Cessionária responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço e pelo bom uso desses equipamentos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES**

A Cessionária, pelo uso dos veículos, obrigará-se-á

- Usar os veículos exclusivamente para o fim a que se destina;
- Zelar pela guarda dos veículos, comunicando ao Cedente a ocorrência de qualquer acidente;
- Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito e pelos efeitos dessas;
- Responsabilizar-se pelos licenciamentos anual e Seguro DPVAT dos veículos, arcando com as despesas;
- Arcar com os custos de manutenção dos veículos.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DEPRECIÇÃO**

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de transporte de alunos, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E VIGÊNCIA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer das partes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca da Aiuruoca-MG, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 6 (seis) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Bocaina de Minas - MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

  
**Wanderson Abraão Benfica**  
Prefeito Municipal

**PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_